



Estado de Goiás

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DEUS SEJA LOUVADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-GO  
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386  
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

**LEI Nº 2195 de 11 de novembro de 1998.**

**“Desafeta e torna alienável o imóvel que especifica e dá outras providências.”**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica desafetado de sua destinação originária o imóvel assim especificado, do Loteamento denominado Setor Norte Maravilha, nesta cidade, “Com área de 87.955,24m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: Confrontando pela frente para a Rua Quatro e Área Pública B, nas secções de 15,00 metros; 9,43 metros; 135,09 metros; 7,10 metros; 68,78 metros; 9,58 metros e 273,67 metros, sendo que as secções 15,00 e 273,67 tem rumo de 88°13’ NE; fundo para a Fazenda Falcão, passando sucessivamente pelos marcos 01,02,03,04 nas seguintes secções, 6°53’ NW, 15,50 metros; 39°07’ NE, 267,50 metros; 50° 37’ NE, 198,50 metros; 46°07’ NE, 127,00 metros, lado esquerdo com Escolástica Carneiro de Mendonça, no rumo e distância de 3°27’ NE, 429,00 metros.”

**Art. 2º-** Fica a referida área considerada alienável.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 1998.

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal